



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

**LEI MUNICIPAL N° 141/2007, 04 DE SETEMBRO DE 2007**

**“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, REVOGA DISPOSITIVO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N° 015/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 015/2005 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde, será composto, pelos representantes do Poder Público e pelos representadas dos usuários, observada a proporcionalidade, nos termos da legislação pertinente, na seguinte disposição:

**I-DO GOVERNO MUNICIPAL**

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário Municipal de Saúde);
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Coordenação Geral;
- c) Um representante dos servidores municipais do setor de saúde, de nível superior;
- d) Um representante dos servidores municipais do setor de saúde, de nível médio.

**II-DOS USUÁRIOS**

- a) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipiranga do Norte-MT;
- b) Um Representante do CDL de Ipiranga do Norte-MT;
- c) Um representante das Cooperativas de Produtores rurais de Ipiranga do Norte-MT;
- d) Um representante das Igrejas , Clube de Mães ou outras entidades Filantrópicas legalmente constituídas.

**Parágrafo Único** - A cada titular do C.M.S., corresponderá um suplente, representante do mesmo setor.

**Art. 2º** - Revoga o inciso I do art. 6º da Lei Municipal N° 015/2005.



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72**  
**Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000**

**Art. 3º-** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 015/2005, de 05 de janeiro de 2005, permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 4º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**IPIRANGA DO NORTE/MT**, 04 de setembro de 2007.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.